PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.130
de 22 de março de 1.990

" REJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24 à 33 B, serão reajustadas deacordo com IPC.do mes de março do corrente exercício, prevalecendo também os - 2(dois) pisos salarial para as referencias de nº 01 à 23.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1.990, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 22 de março de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se

A Secretária.

Maria Madalena da Silva
Secretária